EDITAL 18/2027

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2027

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna públicas a abertura das inscrições e as normas do Processo Seletivo para os cursos presenciais de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos – turma 2027. O ingresso está previsto para o segundo semestre letivo de 2027.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 49 vagas para os cursos presenciais de Mestrado e Doutorado, para ingresso no segundo semestre letivo de 2027.

1.1.1. Este total de vagas será distribuído nos cursos de Mestrado e Doutorado a partir do fluxo de aprovação e de classificação das pessoas candidatas (item 8 deste edital), podendo ocorrer de forma não equânime entre os dois cursos.

1.1.2. A sinalização de participação da/o docente nos dois cursos, Mestrado e Doutorado, ou apenas em um deles (**Anexo 1**) indica a possibilidade que a orientadora ou o orientador tem de assumir orientação(ões) no presente edital.

1.2. Em cumprimento à Resolução 67/2021 - CONSU/UFJF, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *Stricto Sensu* na Universidade Federal de Juiz de Fora, e à decisão colegiada de 14 de outubro de 2020, que trata da implementação da Política de Cotas no PPGE, que garante 50% das vagas oferecidas pelo programa à modalidade Cotas, 25 vagas serão oferecidas na modalidade Cotas e 24 vagas na modalidade Ampla Concorrência.

1.2.1. Os grupos beneficiários atendidos na modalidade Cotas, tratados em conjunto e indistintamente, são compostos por pessoas:

i. negras;

ii. de povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas, indígenas, dentre outras);

iii. trans (transgêneras, transexuais e travestis);

iv. com deficiência (PcD);

v. refugiadas, solicitantes da condição de refugiadas humanitárias e imigrantes refugiadas. A ausência do visto não é impedimento para a realização do processo seletivo.

1.2.2. O percentual de 50% de reserva de vagas para a modalidade Cotas incide sobre o **total de vagas oferecidas pelo PPGE** e não sobre o número de Condição de Orientação de cada docente (**Anexo 2**).

1.3. Concorrem às vagas de Cotas as pessoas que se inscreverem nessa modalidade.

1.4. Concorrem às vagas de Ampla Concorrência as pessoas que se inscreverem nessa modalidade.

1.5. A adesão para concorrer a uma das vagas reservadas para as Cotas dar-se-á de forma voluntária. A autodeclaração e, consequentemente, a opção pela reserva de vagas, deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico (**Anexo 3**), por meio do qual a pessoa candidata deverá indicar apenas UM dos grupos beneficiários atendidos pelas Cotas.

1.6. As pessoas aprovadas e classificadas na modalidade Cotas terão sua matrícula condicionada à aprovação pela Comissão de Análise de documentos de Matrícula (instituída para os grupos i a

iv) e pelas Comissões Especiais de Verificação (instituídas para os grupos ii, iii e v), em conformidade com o disposto nas resoluções 01/2022 – CSPP e 2/2022 – CSPP.

1.7. Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às Cotas, essas serão revertidas para a modalidade Ampla Concorrência.

1.8. Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas à Ampla Concorrência, essas serão revertidas para a modalidade Cotas.

1.9. O PPGE não se compromete a preencher todas as vagas ofertadas neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Público-alvo: pessoas graduadas em qualquer área de conhecimento em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.1.1. As pessoas que estejam cursando a graduação poderão se inscrever no Processo Seletivo e, em caso de aprovação e classificação, somente poderão matricular-se no PPGE mediante a apresentação dos seguintes documentos:

i. diploma em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação;

ii. ou declaração de conclusão de graduação contendo obrigatoriamente a data de término, no caso de instituição pública;

iii. ou declaração de conclusão de graduação contendo obrigatoriamente a data de término e cópia do protocolo de solicitação de emissão do diploma, no caso de estabelecimento privado.

2.1.2. As pessoas estrangeiras não são obrigadas a apresentarem o visto para participarem do processo seletivo.

2.2. Período de inscrições: de 04/01/2027 a 25/01/2027, **até 23h59**.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio do link indicado no item **2.4.a**, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) assegurar as condições necessárias para sua realização, incluindo **acesso à internet, disponibilidade de equipamento adequado e correto funcionamento dos recursos de informática utilizados**. O PPGE, a FACED e a UFJF **não se responsabilizam por falhas de conexão, indisponibilidade ou mau funcionamento de equipamentos, problemas de acesso à internet ou outras intercorrências de natureza técnica ou informática atribuíveis aos recursos utilizados pelo(a) candidato(a)**.

2.3.1. Não serão aceitas inscrições por correspondência, por correio eletrônico ou qualquer outra forma de envio. Também não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

2.3.2. Os *browsers* que possibilitam o correto funcionamento da plataforma são Google Chrome e Mozilla Firefox.

2.4. Para se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa deverá:

a) Acessar: https://ppge.caeddigital.net/ ;

b) Preencher os dados de identificação exigidos;

b.1) Registrar sua escolha de inscrição no Mestrado ou no Doutorado;

b.2) De acordo com a Resolução 24/2019, do Conselho Superior da UFJF, as pessoas trans (travestis, transexuais, transgêneras) terão assegurado o uso do nome social, em consonância

com sua identidade de gênero, desde que anexem um requerimento à Comissão do Processo Seletivo, em formulário específico (**Anexo 4**), no ato da inscrição;

b.3) Optar pela inscrição em uma das modalidades de concorrência previstas neste Edital: modalidade Cotas ou modalidade Ampla Concorrência.

b.3.1) As pessoas que optarem por concorrer na modalidade Cotas, **com reserva de vaga** para os grupos beneficiários das Cotas (item 1.2.1 deste edital) deverão apresentar o formulário de autodeclaração (**Anexo 3**) com descrição fundamentada acerca de seu pertencimento a **apenas UM** dos grupos beneficiários indicados.

b.3.2) As pessoas com deficiência, migrantes humanitárias e refugiadas e/ou com outras necessidades específicas poderão solicitar condições específicas para viabilizar sua participação na Prova Escrita (para o Mestrado) pelo e-mail comissao.processoseletivoppge@ufjf.br, no período de 08/04/2027 e 09/04/2027, os quais poderão ser disponibilizados após deliberação pela Comissão do Processo Seletivo, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade;

b.3.3) As pessoas com deficiência, migrantes humanitárias e refugiadas e/ou com outras necessidades específicas poderão solicitar condições específicas para viabilizar sua participação na Prova de Defesa de Anteprojeto (item 6 deste Edital), pelo e-mail comissao.processoseletivoppge@ufjf.br, no período de 11/05/2027 e 12/05/2027, os quais poderão ser disponibilizados após deliberação pela Comissão do Processo Seletivo, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade;

b.4) Registrar a escolha da Linha de Pesquisa:

- **Linha - Trabalho, Estado e Políticas Educacionais;**
- **Linha - Linguagens, Currículo e Ensino;**
- **Linha - Poéticas da Existência, Produção de Subjetividades e Filosofias;**
- **Linha - Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão.**

b.4.1) Para mais informações sobre as Linhas de Pesquisa e as/os docentes a elas vinculadas/os, acesse o site do PPGE: https://www2.ufjf.br/ppge/ (aba “O Programa”).

b.5) Registrar a sugestão do nome da potencial orientadora ou do potencial orientador de acordo com as informações seguintes:

b.5.1) A participação da/o docente, neste edital, por cursos de Mestrado e/ou Doutorado, expressa no **Anexo 1**.

b.5.2) O número de Condição de Orientação (CO) de cada docente, expresso no **Anexo 2**.

b.5.3. A indicação da linha de pesquisa e da pessoa orientadora pela pessoa candidata não assegura sua vinculação às opções indicadas, cabendo ao PPGE definir a alocação das pessoas aprovadas, observadas a disponibilidade de vagas, a aderência dos projetos de pesquisa e as demais disposições deste Edital.

b.6) Anexar os seguintes arquivos em PDF:

b.6.1) Anteprojeto apresentado segundo as normas do item 4 deste edital. O arquivo deve ser nomeado com o título completo do anteprojeto ou com o título abreviado para não ultrapassar 40 caracteres;
b.6.2) Currículo Lattes atualizado até a data de inscrição. O arquivo deve ser nomeado com o nome completo da pessoa candidata ou abreviações para não ultrapassar 40 caracteres;
b.6.3) Memorial Acadêmico apresentado segundo o item 3.2.5. deste edital. O arquivo deve ser nomeado com a palavra 'memorial' seguida do nome da pessoa candidata ou com abreviações para não ultrapassar 40 caracteres. É facultado à pessoa candidata se identificar no Memorial Acadêmico, pois este documento será acessado pelo corpo docente apenas na fase da Prova de Defesa de Anteprojeto.
b.6.4) Formulário de autodeclaração para concorrer às vagas na modalidade Cotas, se for o caso (**Anexo 3**);
b.6.5) Formulário de solicitação de uso do nome social, no caso de pessoas trans, se for o caso (**Anexo 4**).
2.5. Não será permitida a troca de arquivo eletrônico após o ato da inscrição, tampouco a substituição ou exclusão de inscrição efetivada.
2.6. Todos os arquivos enviados devem estar em formato PDF. O tamanho de cada arquivo não pode ultrapassar o tamanho máximo de 80 MB (oitenta megabytes).
2.7. Um aviso de confirmação da inscrição será gerado automaticamente e encaminhado para o e-mail registrado pela pessoa candidata. Essa mensagem informará o número de inscrição a partir do qual a pessoa candidata passará a ser identificada. O e-mail cadastrado também será o meio de comunicação com a pessoa candidata para divulgar o link da prova de defesa do anteprojeto.
2.7.1. A pessoa candidata deverá acompanhar todas as publicações sobre o processo seletivo no site do PPGE.
2.7.2. O número de inscrição será a identificação da pessoa candidata durante todo o Processo Seletivo e será apenas de conhecimento da mesma.
2.7.3. Em caso de não recebimento do e-mail de confirmação (verificar também na caixa de SPAM), entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo através do e-mail: comissao.processoseletivoppge@ufjf.br

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Todas as pessoas inscritas para os cursos de Mestrado e Doutorado do PPGE serão submetidas ao **Processo Seletivo ÚNICO**, dividido em duas etapas: **ETAPA 1:** DA AVALIAÇÃO e **ETAPA 2**: DA CLASSIFICAÇÃO e NÃO CLASSIFICAÇÃO.
3.2. A **ETAPA 1 para o Mestrado** será constituída de três fases, cada uma delas de caráter **eliminatório**, a saber: FASE Prova de Análise de Anteprojeto; FASE Prova Escrita e FASE Prova de Defesa de Anteprojeto. A **ETAPA 1 para o Doutorado** será constituída de duas fases, cada uma delas de caráter **eliminatório**, a saber: FASE Prova de Análise de Anteprojeto e FASE Prova de Defesa de Anteprojeto.

3.2.1. Prova de Análise de Anteprojeto: de caráter **eliminatório tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado**. O resultado será publicado através de lista ÚNICA (com os nomes e notas das pessoas aprovadas e reprovadas nos dois cursos) a partir da ordem decrescente de notas das pessoas participantes, em https://www2.ufjf.br/ppge/processoseletivo/ no dia 23/03/2027**,** a partir das 20 horas.

3.2.2. Prova Escrita: de caráter **eliminatório APENAS para o Mestrado**, realizada de forma presencial, no dia **14/04/2027**, com início às 14h e duração de 3 horas, em sala da Faculdade de Educação (FACED) da UFJF a ser definida e divulgada (ver cronograma no item 12 deste Edital). A presença é obrigatória para pessoas candidatas ao mestrado que tiverem sido aprovadas na FASE Prova de Análise de Anteprojeto. O resultado será publicado através de lista ÚNICA (com os nomes e notas das pessoas "aptas" e "não aptas") em https://www2.ufjf.br/ppge/processoseletivo/ no dia 03/05/2027, a partir das 20 horas.

3.2.3. Prova de Defesa de Anteprojeto: de caráter **eliminatório tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado**, com a presença obrigatória das pessoas que tiverem sido aprovadas na FASE Prova de Análise de Anteprojeto para o Doutorado e na FASE Prova Escrita para o Mestrado, em dia, horário e espaço remoto a serem definidos e divulgados (ver cronograma no item 12 deste Edital). O resultado será publicado através de lista ÚNICA (com os nomes e notas das pessoas aprovadas e reprovadas nos dois cursos) a partir da ordem decrescente de notas das pessoas participantes, em https://www2.ufjf.br/ppge/processoseletivo/ no dia **02/06/2027, a partir das 20 horas**.

3.2.4. Currículo Lattes. Trata-se de elemento auxiliar na compreensão das trajetórias das pessoas inscritas, para o momento da Prova de Defesa de Anteprojeto. A ele não será atribuída nota, sendo utilizado como elemento complementar exclusivamente na prova de Defesa de Anteprojeto.

3.2.5. Memorial acadêmico. Trata-se de elemento auxiliar na compreensão das trajetórias das pessoas inscritas, para o momento da Prova de Defesa de Anteprojeto. A ele não será atribuída nota, sendo utilizado como elemento complementar exclusivamente na prova de Defesa de Anteprojeto. No arquivo do memorial deverá constar a declaração referente à utilização de inteligência artificial generativa, conforme uma das opções previstas no Anexo 8 deste Edital.

3.2.5.1. O memorial deve ser escrito em Língua Portuguesa ou em Língua Espanhola, voltado a apresentar uma discussão e/ou reflexão acerca da trajetória acadêmica e profissional da pessoa candidata, e evidenciar a vinculação de sua proposição de pesquisa ao campo da educação e à Linha de Pesquisa do PPGE indicada na inscrição.

3.2.5.2 O memorial não poderá revelar a modalidade de inscrição (Cotas ou Ampla Concorrência). O não cumprimento dessa exigência acarretará em eliminação da pessoa inscrita. É facultado à pessoa candidata se identificar no Memorial Acadêmico, pois este documento será acessado pelo corpo docente apenas na fase da Prova de Defesa de Anteprojeto.

3.3. Ao final da ETAPA 1 será produzida a NOTA DE APROVAÇÃO, para as pessoas consideradas aprovadas. Serão consideradas aprovadas no Processo Seletivo, no caso do Doutorado e do

Mestrado, as pessoas que obtiverem notas parciais igual ou superior a 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem), nas duas FASES (prova de Análise de Anteprojeto e prova de Defesa de Anteprojeto). No caso do Mestrado, a pessoa candidata deve, ainda, ter obtido o resultado "apta" na prova escrita.

3.4. A **ETAPA 2** será constituída pela classificação ou não classificação das pessoas aprovadas nas fases da Etapa 1, a partir da nota de aprovação descrita no item 7 deste edital e obedecendo os seguintes critérios:

i. cumprir a Resolução 67/2021 (CONSU/UFJF), de 28 de outubro de 2021, e a decisão colegiada do PPGE, de 14 de outubro de 2020, resguardando os 50% de vagas oferecidas por este edital para a modalidade Cotas;

ii. capacidade máxima do número de Condição de Orientação da possível orientadora ou do possível orientador;

iii. número total de vagas oferecidas neste edital.

iv. capacidade máxima do número de Condições de orientação de outros docentes do Programa que não tenham tido candidato aprovado e que possuam condições efetivas de orientação

3.4.1. Ao final da **ETAPA 2**, será produzida a NOTA DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO e a NOTA DE APROVAÇÃO E NÃO CLASSIFICAÇÃO, que define o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

4. FASE PROVA DE ANÁLISE DE ANTEPROJETOS (ETAPA 1)

4.1. O anteprojeto deverá ser escrito em Língua Portuguesa ou em Língua Espanhola e evidenciar uma perspectiva autoral, ou seja, deverá revelar uma formulação original que evidencie o movimento de composição do objeto de pesquisa por parte da pessoa candidata.

4.2. O anteprojeto **não deve ser identificado** e necessita conter, **no mínimo**, os seguintes itens:

i. título;

ii. problematização do tema de pesquisa;

iii. questão e/ou objetivo de pesquisa;

iv. indicações teórico-metodológicas;

v. **declaração referente à inteligência artificial generativa sem assinatura (anexo 7)**;

vi. referências listadas de acordo com as normas da ABNT.

4.3. O anteprojeto deve ter no máximo 12 páginas para o Mestrado e no máximo 20 páginas para o Doutorado, o que inclui as referências e a declaração referente à inteligência artificial generativa.

4.4. A declaração referente à utilização de inteligência artificial generativa deverá ser incluída obrigatoriamente no anteprojeto, sem assinatura, antes das referências, conforme modelo constante no Anexo 7 deste Edital.

4.5. Formatação: folha A4; margens de 2 cm; fonte Times New Roman 12; espaçamento entre linhas 1,5.

4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo, obtendo nota zero na Prova de Análise de Anteprojeto, os anteprojetos que contiverem um dos seguintes itens:

i. qualquer tipo de identificação da pessoa inscrita, inclusive nos metadados do arquivo (ver orientações na página do PPGE – Exclusão de Metadados);
ii. identificação da modalidade de inscrição (Cotas ou Ampla Concorrência);
iii. contiverem plágio e uso antiético de inteligência artificial generativa;
iv. estiverem em arquivos digitais corrompidos, isto é, com falhas na estrutura de dados.
v. Não contiverem os itens mínimos exigidos no item 4.2

4.7. A Prova de Análise de Anteprojetos é de **caráter eliminatório** e se dará a partir dos seguintes critérios:
i. adequação a uma das Linhas de Pesquisa;
ii. relevância científica e social;
iii. articulação e consistência teórico-metodológica;
iv. exequibilidade;
v. condições efetivas de orientação por docente do PPGE.

4.8. Serão consideradas aptas na Prova de Análise de Anteprojetos, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, as pessoas inscritas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta), em um total de 100 (cem) pontos.

4.8.1. As pessoas candidatas ao Mestrado consideradas “aptas” na Prova de Análise de Anteprojetos estarão habilitadas a seguir para a Fase Prova Escrita da Etapa 1.

4.8.2. As pessoas candidatas ao Doutorado consideradas “aptas” na Prova de Análise de Anteprojetos estarão habilitadas a seguir para a Fase Prova de defesa de Anteprojeto da Etapa 1.

4.9. Serão consideradas “não aptas” na Prova de Análise de Anteprojetos, portanto eliminadas do Processo Seletivo, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, as pessoas inscritas que obtiverem nota inferior a 70 (setenta), em um total de 100 (cem) pontos. Essa nota será a Nota de Reprovação no Processo Seletivo.

4.10. Durante essa etapa de análise o/a professor/a sugerido/a como possível orientador/a poderá encaminhar o Anteprojeto para outro/a professor/a, de qualquer linha para avaliação, que, aprovando, assumirá as demais fases de avaliação como potencial orientador/a.

5. FASE PROVA ESCRITA (ETAPA 1) – EXCLUSIVA PARA O MESTRADO

5.1. A Prova Escrita é de caráter **eliminatório APENAS para as pessoas candidatas ao Mestrado**. As pessoas candidatas ao Doutorado não participarão desta FASE.

5.2. A prova escrita consistirá na produção de texto argumentativo e dissertativo sobre um tema dentre os indicados por cada uma das Linhas do Programa. O tema será conhecido por meio de sorteio público que ocorrerá no momento da realização da Prova.

5.3. A Prova Escrita terá duração máxima de 3 horas. Não será permitida a consulta bibliográfica e de anotações pessoais após o início da prova. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos durante sua realização.

5.4. Não será permitido o empréstimo de materiais entre as pessoas candidatas durante a realização da Prova Escrita.

5.5. A pessoa candidata deverá ser identificada **apenas pelo seu número de inscrição**, nos termos deste Edital. Qualquer registro que permita a identificação da pessoa candidata na prova resultará em sua eliminação nesta etapa do Processo Seletivo.

5.6. A Prova Escrita será realizada de forma presencial, no dia **14/04/2027**, em sala da Faculdade de Educação (FACED) da UFJF. No dia **12/04/2027, a partir das 20 horas,** serão divulgadas as salas em que se realizará a Prova Escrita. As pessoas candidatas deverão ingressar na sala onde será realizada a Prova **até 13h45**. A Prova terá início às 14h com o sorteio do tema. Após o sorteio do tema, não será permitida a entrada de nenhuma pessoa candidata. As pessoas que não comparecerem no dia e no horário indicados serão eliminadas do Processo Seletivo.

5.7. As pessoas candidatas deverão se apresentar para as/os fiscais da Prova Escrita com documento legível de identificação oficial e original com foto. As pessoas candidatas sem o referido documento de identificação não serão autorizadas a realizar a prova.

5.8. Serão aplicados os seguintes critérios para a correção da Prova Escrita:

i. atualização em relação às questões da Educação e capacidade de problematização à luz da temática proposta, evidenciando seu olhar para o cenário educacional brasileiro;

ii. apropriação/capacidade de estabelecer diálogo entre a experiência educativa e a literatura pertinente ao campo da Educação. O texto deve ser dissertativo-argumentativo, cabendo às pessoas candidatas realizar suas escolhas de referência bibliográfica;

iii. atenção à temática proposta através de sorteio realizado com base na lista definida no item deste edital, que deverá orientar o estudo e a reflexão das pessoas candidatas;

iv. capacidade de argumentação e organização de ideias, clareza e propriedade no uso da linguagem.

5.9. Os temas da Prova Escrita são os seguintes:

5.9.1. Para as pessoas inscritas na Linha Trabalho, Estado e Políticas Educacionais:

I. (Contra)reformas curriculares e mercantilização da Educação Pública;
II. Planejamento, financiamento e gestão dos sistemas de ensino;
III. Direito à educação: perspectivas e entraves;
IV. Precarização do trabalho docente;
V. Trabalho e Educação: desafios na contemporaneidade;

5.9.2. Para as pessoas inscritas na Linha Linguagens, Currículo e Ensino:

I. Educação e formação docente;
II. Linguagem, infâncias e juventudes;
III. Currículo, cultura e saberes escolares;
IV. Docência: saberes e práticas;
V. Cultura escolar e cultura da escola;

5.9.3. Para as pessoas inscritas na Linha Poéticas da Existência, Produção de Subjetividades e Filosofias:

I. Processos educativos escolares e não escolares em seus aspectos culturais, éticos, estéticos e políticos;
II. Processos educativos e marcadores sociais das diferenças e das desigualdades;

III. A escola como espaço de formação;
IV. Experiências educativas e a produção de mundos e de existências;
V. O pensar e o agir na educação frente aos desafios ético-políticos da escola pública;

5.9.4. Para as pessoas inscritas na Linha Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão:

I. Da diversidade à produção social da diferença: implicações para as políticas e práticas educativas;
II. Educação em Direitos Humanos e a constituição de uma sociedade democrática;
III. Interseccionalidade e marcadores sociais de diferença: modos de existência e resistência em educação;
IV. Educação, Direitos Humanos, sustentabilidade e justiça social;
V. Direitos Humanos, interculturalidade e educação não escolar.

5.10. Serão consideradas "aptas" na Prova Escrita as pessoas candidatas ao Mestrado que obtiverem êxito em pelo menos 70%, em um total de 100 (cem) pontos, nos critérios avaliativos da prova, descritos no item 5.8.

5.10.1. As pessoas candidatas ao Mestrado "aptas" na Prova Escrita estarão habilitadas a seguir para a FASE Prova de Defesa de Anteprojeto da ETAPA 1 do Processo Seletivo.

5.11. Serão consideradas "não aptas" na Prova Escrita, portanto eliminadas do Processo Seletivo, as pessoas candidatas ao Mestrado que obtiverem desempenho inferior a 70%, em um total de 100 (cem) pontos, nos critérios avaliativos da prova, descritos no item 5.8.

5.12. O resultado da Prova Escrita não será computado no cálculo da Nota de Aprovação descrita no item 7.2.

6. FASE PROVA DE DEFESA DE ANTEPROJETO (ETAPA 1)

6.1. A Prova de Defesa de Anteprojeto é de caráter **eliminatório**, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

6.2. As pessoas habilitadas para esta fase farão a apresentação do anteprojeto e serão arguidas por uma banca examinadora formada por até 3 docentes do PPGE numa sessão fechada e de forma remota.

6.3. A prova de Defesa do Anteprojeto terá duração de até 40 minutos, sendo até 15 minutos para exposição oral pela pessoa candidata. O tempo restante será usado para a arguição da pessoa candidata e reunião dos membros da banca examinadora. No início da prova, a pessoa candidata deverá apresentar um documento oficial de identificação legível. O tempo de tolerância para eventuais atrasos será de no máximo 10 minutos.

6.4. No dia **13/05/2027, a partir das 20 horas,** serão publicadas as listas das bancas e respectivos nomes das pessoas habilitadas para a prova. A Prova de Defesa do Anteprojeto ocorrerá entre os dias 18/05/2027 a 01/06/2027. As pessoas habilitadas para essa prova receberão, por e-mail, até o dia **17/05/2027**, o dia, o horário e o link de acesso à sala virtual em que ocorrerá a sessão.

6.5. É vedada a troca de horários publicados pela Comissão do Processo Seletivo. As pessoas que não comparecerem no dia e no horário indicados serão eliminadas do Processo Seletivo.

6.6. A Prova de Defesa do Anteprojeto será gravada e arquivada junto aos demais documentos do Processo Seletivo. É vedada a gravação, pela pessoa avaliada, por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão da Prova de Defesa de Anteprojeto.

6.7. A pessoa inscrita é responsável por providenciar o meio de comunicação online para participação na banca da Prova de Defesa de Anteprojeto com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real.

6.8. Em caso de problemas técnicos durante a realização da Prova de Defesa do Anteprojeto, a pessoa inscrita deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo via e-mail: comissao.processoseletivoppge@ufjf.br e solicitar reagendamento da mesma, em até 24 horas após o horário estabelecido para a sua Prova de Defesa de Anteprojeto, justificando o ocorrido. Se o problema técnico for por parte de um membro da banca, a Comissão entrará em contato para reagendar a Prova de Defesa do Anteprojeto.

6.8.1. Não serão consideradas as mensagens referentes à solicitação de reagendamento da Prova de Defesa de Anteprojeto encaminhadas para qualquer outro e-mail ou qualquer outro meio de comunicação ou ainda fora do prazo indicado.

6.8.2 O reagendamento se dará a partir da confirmação da situação junto à banca de defesa. A Comissão do Processo Seletivo, a partir da confirmação, comunicará, via e-mail, nova data e horário, se for o caso.

6.8.3. A banca admitirá a tolerância de 10 minutos em caso de atraso da pessoa candidata.

6.9. Serão aplicados os seguintes critérios para análise da defesa do anteprojeto:

i. capacidade de apresentação do anteprojeto, **revelando o caráter autoral**;

ii. capacidade de argumentação sobre a sustentação do referencial teórico;

iii. capacidade de argumentação sobre o problema de estudo, objetivos e caminhos metodológicos;

iv. condição para implementar o anteprojeto.

6.10. Serão consideradas “aptas” na Prova de Defesa de Anteprojetos, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, as pessoas inscritas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) em um total de 100 (cem) pontos.

6.10.1. As pessoas “aptas” na Prova de defesa de Anteprojetos estarão habilitadas a seguir para a ETAPA 2 do Processo Seletivo.

6.11. Serão consideradas “não aptas” na Prova de Defesa de Anteprojetos, portanto eliminadas do Processo Seletivo, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, as pessoas inscritas que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) em um total de 100 (cem) pontos. Essa nota será a Nota de Reprovação no Processo Seletivo**.**

6.12. No caso de requerimento de vistas ao PPGE quanto aos arquivos de gravação e a planilha de avaliação, a pessoa candidata deverá assinar um termo de comprometimento em não divulgar o material, ou parte dele, inclusive em plataformas digitais, sobretudo nas redes sociais.

7. DA NOTA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para as pessoas aprovadas nas três fases da Etapa 1 – no caso do Mestrado – e nas duas Fases da Etapa 1 – no caso do Doutorado – será produzida uma Nota de Aprovação.
7.2. No caso das pessoas inscritas para o Mestrado, a Nota de Aprovação consistirá na média aritmética simples das notas atribuídas na Prova de Análise de Anteprojeto e na Prova de Defesa de Anteprojeto. Serão consideradas aprovadas no Processo Seletivo as pessoas que alcançarem média mínima de 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem).
7.3. No caso das pessoas inscritas para o Doutorado, a Nota de Aprovação consistirá na média aritmética simples das notas atribuídas na Prova de Análise de Anteprojeto e na Prova de Defesa de Anteprojeto. Serão consideradas aprovadas no Processo Seletivo as pessoas que alcançarem média mínima de 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E NÃO CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (ETAPA 2)

8.1. As pessoas aprovadas serão classificadas ao serem atendidos, concomitantemente, os critérios descritos no item 3.4.
8.1.1. A classificação das pessoas aprovadas se dará por meio da aplicação do coeficiente de classificação, no valor 100 (cem).
8.1.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
a. a nota da defesa do Anteprojeto
b. a nota da avaliação do Anteprojeto
c. a maior idade.
8.1.3. A não classificação das pessoas aprovadas se dará por meio da aplicação do coeficiente de não classificação, no valor 70 (setenta).
8.2. O coeficiente de classificação é o valor que garante o atendimento às Políticas de Ações Afirmativas (resguardadas pela Resolução 67/2021, do CONSU/UFJF e pela decisão colegiada do PPGE/UFJF de 14 de outubro de 2020) durante a ocupação de vagas, conforme o item 3.4 deste edital, definindo a ordem de classificação.
8.2.1. Este coeficiente será aplicado pelo/a potencial orientador/a ou pelo/a potencial orientador/a de acordo com o número da Condição de Orientação apresentado no **Anexo 2**.
8.2.2. O coeficiente de classificação será aplicado, **primeiramente**, para as pessoas candidatas aprovadas na modalidade Cotas.
8.3. A classificação das pessoas aprovadas neste Processo Seletivo se dará através da média aritmética simples entre a Nota de Aprovação e o **coeficiente de classificação** no valor de 100, seguindo a ordem decrescente das Notas de Aprovação em cada modalidade (Cotas e Ampla Concorrência), conforme os critérios descritos no item 3.4, iniciando com pessoas aprovadas na modalidade Cotas. Essa média será chamada de NOTA DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
8.4. A não classificação das pessoas aprovadas neste Processo Seletivo se dará através da média aritmética simples entre a Nota de Aprovação e o **coeficiente de não classificação** no valor de 70 (setenta), seguindo a ordem decrescente das Notas de Aprovação em cada modalidade (Cotas e Ampla Concorrência), conforme os critérios descritos no item 3.4. Essa média será chamada de NOTA DE APROVAÇÃO E NÃO CLASSIFICAÇÃO.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final das pessoas aprovadas e classificadas e das pessoas aprovadas e não classificadas no Processo Seletivo será dado pela média aritmética produzida em 8.3 e 8.4, respectivamente. Essas médias serão denominadas, respectivamente, NOTA DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO e NOTA DE APROVAÇÃO E NÃO CLASSIFICAÇÃO.

9.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **25/06/2027, a partir das 20 horas.**

9.3. As listas nominais do resultado final do Processo Seletivo serão divulgadas separadamente, em ordem decrescente das médias aritméticas, já aplicados os critérios de desempate, produzidas em 8.3 e 8.4, para modalidade Cotas e modalidade Ampla Concorrência, da seguinte forma:

i. lista de pessoas aprovadas e classificadas com os respectivos nomes de docentes orientadoras ou orientadores;

ii. lista de pessoas aprovadas e não classificadas por docente orientadora ou orientador para a/o qual foi aprovada.

iii. lista de pessoas aprovadas e não classificadas por linha de pesquisa.

9.4. Não havendo pessoas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas na modalidade Cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas aprovadas e não classificadas na modalidade Ampla Concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da média produzida no item 8.4 e respeitando-se os critérios do item 3.4.

9.5. Não havendo pessoas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas na modalidade Ampla Concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas aprovadas e não classificadas na modalidade Cotas, sendo preenchidas em ordem decrescente da média produzida no item 8.4 e respeitando-se os critérios do item 3.4.

9.6. Não serão informados resultados por telefone ou e-mail, somente pela página institucional do PPGE.

9.7. O PPGE não se compromete a conceder bolsas de estudo para as pessoas aprovadas e classificadas no Processo Seletivo.

10. DA MATRÍCULA

10.1. As matrículas das pessoas aprovadas e classificadas acontecerão no período de matrícula a ser determinado pela Coordenação do PPGE e divulgado em https://www2.ufjf.br/ppge/editais/

10.1.1. No ato da matrícula, deverão ser apresentados os documentos que outorgam os títulos acadêmicos:

i. diploma de graduação (assinado, em bom estado, frente e verso), OU declaração de conclusão do curso E colação de grau com dia, mês e ano. Em caso de instituição particular, a declaração de conclusão do curso E colação de grau com dia, mês e ano deve vir ACRESCIDA do protocolo

de expedição do diploma. Discentes da UFJF devem ter colação antecipada, conforme Portaria n° 872/2021.

ii. para pessoas estrangeiras: a documentação necessária é a que consta na Portaria/SEI-PROGRAD/PROPP/DRI, n. 1.684, de 14 de outubro de 2022 disponível em: https://www2.ufjf.br/prograd/wp-content/uploads/sites/21/2020/09/Potaria-conjunta-1.pdf.

10.2. As pessoas aprovadas e classificadas no Processo Seletivo, inscritas na modalidade Cotas, terão sua matrícula no curso condicionada à homologação de sua autodeclaração pelas comissões constituídas pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF, em conformidade com o item 1.6 deste edital.

i. os procedimentos relativos às comissões de que trata este item serão informados pela secretaria do PPGE no momento da matrícula;

ii. os trabalhos das comissões seguirão cronograma próprio instituído pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF.

10.2.1. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar negra, a Comissão de análise de documentos realizará o procedimento de heteroidentificação com base na análise de aspectos fenotípicos da pessoa, conforme ampara a Portaria nº 4, do Ministério do Planejamento, de 6 de abril de 2018.

10.2.2. Para a pessoa aprovada e classificada no Processo Seletivo que se autodeclarar pertencente aos grupos beneficiários pessoas de povos e comunidades tradicionais; pessoas trans; pessoas com deficiência; pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiadas humanitárias e imigrantes refugiadas, será exigida documentação específica referente ao grupo beneficiário indicado para validação de sua autodeclaração, conforme **Anexo 5** e **Anexo 5A**.

10.2.3. As pessoas que não comparecerem perante a Banca de Heteroidentificação ou as Comissões Especiais de Verificação, ou que não tiverem a autodeclaração ou outros documentos comprobatórios reconhecidos, terão vedada sua matrícula no curso, independente de alegação de boa-fé.

10.2.4. O fato de a pessoa já ter ingressado anteriormente na UFJF, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo em órgão público por meio do Sistema de Cotas, não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação das comissões competentes.

10.2.5. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, a pessoa envolvida perderá o direito à vaga de Cotas conquistada e quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

10.3. As pessoas aprovadas, mas não classificadas, poderão ser chamadas a ingressar no PPGE em caso da não matrícula daquelas aprovadas e classificadas em posições anteriores, obedecendo às listas das pessoas aprovadas e não classificadas indicadas no item 9.3.ii e 9.3.iii.

10.4. Em data a ser definida em edital próprio a ser publicado pelo PPGE, em acordo com o regimento do Programa, todas as pessoas matriculadas deverão se submeter à prova de

proficiência em língua estrangeira de acordo com seu curso (Mestrado e Doutorado). No caso do Doutorado, é exigida proficiência em língua inglesa e outra língua estrangeira (francês ou espanhol). Em caso de reprovação nessa prova, a pessoa terá mais uma oportunidade de realizá-la ao longo de um ano letivo.

10.4.1. As pessoas estrangeiras, exceto as não-lusófonas, deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa, conforme regimento geral da pós-graduação *strictu sensu* da UFJF. Tal proficiência será averiguada mediante um dos mecanismos a seguir:

i. submissão à prova de proficiência em Língua Portuguesa, a ser agendada com as pessoas estrangeiras inscritas antes da matrícula;

ii. apresentação de certificado de aprovação no exame Celpe-Bras (mais informações, acesse o site do INEP: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras.

iii. documento que comprove aprovação em prova de Língua Portuguesa em processos seletivos de pós-graduação *strictu sensu*, quando for o caso, ou ainda diploma de graduação em Letras Português – modalidade Licenciatura ou Bacharelado.

10.4.2. A língua nativa do/a discente não-lusófono/a poderá ser considerada para a comprovação de proficiência em língua estrangeira.

10.4.3. No caso de estudantes que não possuam a Língua Portuguesa como língua materna, incluindo etnias indígenas e pessoas surdas, o Português será considerado como segunda língua, mediante comprovação ou autodeclaração de proficiência na língua materna no caso de etnias indígenas.

10.4.4. As pessoas brasileiras surdas deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa, que será averiguada mediante um dos mecanismos a seguir:

i. submissão à prova de proficiência em Língua Portuguesa, a ser agendada com as pessoas surdas inscritas antes da matrícula;

ii. apresentação de certificado de aprovação no exame Celpe-Bras (mais informações, acesse o site do INEP: https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-para-certificado-de-proficiencia-em-lingua-portuguesa-para-estrangeiros;

iii. documento que comprove aprovação em prova de Língua Portuguesa em processos seletivos de pós-graduação *strictu sensu*, quando for o caso, ou ainda diploma de graduação em Letras Português – modalidade Licenciatura ou Bacharelado.

10.5. A pessoa estrangeira, em caso de aprovação no processo seletivo Mestrado, somente poderá matricular-se no PPGE mediante a apresentação do diploma de Graduação apostilado ou legalizado.

10.5.1. A pessoa estrangeira aprovada no Processo Seletivo só terá validada sua matrícula no PPGE mediante a apresentação de documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que a autorize a estudar no Brasil.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital se refere, exclusivamente, ao processo seletivo para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado de 2027, sem previsão de prorrogação.

11.2. O Processo de Seleção será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo designada pelo Colegiado do PPGE, composta pelos professores André Silva Martins, Juliano Guerra Rocha e Thiago de Jesus Esteves.

11.3. O PPGE não se responsabiliza por fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a inscrição ou a participação nas etapas do Processo Seletivo.

11.4. As informações prestadas em todo o Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade das pessoas inscritas.

11.5. Em qualquer etapa, a pessoa que apresentar informações parciais, incompletas, inconsistentes ou fora do prazo determinado será excluída do Processo Seletivo.

11.6. A Comissão do Processo Seletivo, após a conferência dos dados de identificação e dos arquivos enviados, divulgará a lista de inscrições deferidas em https://www2.ufjf.br/ppge/processoseletivo/ no dia **29/01/2027, a partir das 20 horas**.

11.7. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação de todas as disposições do presente Edital pelas pessoas inscritas.

11.8. O Processo Seletivo terá validade para as vagas ofertadas no presente Edital.

11.9. É facultado às pessoas candidatas o pedido de vista às planilhas de avaliação de suas provas e à gravação da Prova de Defesa de Anteprojeto, observando os prazos estabelecidos no item 12 deste Edital. O pedido de vista deve ser enviado para o e-mail comissao.processoseletivoppge@ufjf.br

11.10. É assegurado às pessoas inscritas o direito à interposição de recurso de cada um dos resultados, em todas as etapas do Processo Seletivo, observando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

11.11. Os recursos poderão ser interpostos para cada resultado publicado do Processo Seletivo acompanhando o formulário do **Anexo 6,** e seu envio deve ocorrer, exclusivamente, para o e-mail recurso.processoseletivoppge@ufjf.br, informando no **assunto do e-mail** o título **Recurso**.

11.11.1. Não serão consideradas as mensagens referentes aos recursos encaminhadas para qualquer outro e-mail.

11.12. Os recursos interpostos que não se referirem, especificamente, à etapa em que a pessoa candidata indicar no e-mail ou fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.13. Os recursos recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de resposta, que servirá de protocolo para a pessoa candidata, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio do recurso, respeitando os prazos estipulados no cronograma, caso não haja confirmação de recebimento.

11.14. A publicação dos resultados dos recursos seguirá o cronograma estabelecido no item 12 deste Edital.

11.15. A Comissão do Processo Seletivo é instância de avaliação de recursos de todas as etapas da seleção.

11.16. A comunicação com a Comissão do Processo Seletivo se dará **unicamente** pelo e-mail: comissao.processoseletivoppge@ufjf.br, excetuando-se a interposição de recursos que deverá se dar via e-mail: recurso.processoseletivoppge@ufjf.br.

11.17. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

12. DO CRONOGRAMA

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES	
DESCRIÇÃO	**DATAS**
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	12/11/2026 a 03/01/2027
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/01/2027 a 25/01/2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	29/01/2027, após às 18h
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	01/02/2027 e 02/02/2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	05/02/2027, a partir das 20h
ETAPA 1: DA AVALIAÇÃO	
FASE: PROVA DE ANÁLISE DE ANTEPROJETOS (MESTRADO E DOUTORADO)	
DESCRIÇÃO	**DATAS**
ANÁLISE DOS ANTEPROJETOS	01/03/2027 a 19/03/2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	23/03/2027, a partir das 20h
SOLICITAÇÃO DE VISTA DA PLANILHA DE AVALIAÇÃO	24/03/2027 e 25/03/2027
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	30/03/2027 e 31/03/2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	07/04/2027, a partir das 20h
FASE: PROVA ESCRITA (APENAS PARA O MESTRADO)	
DESCRIÇÃO	**DATAS**
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PROVA ESCRITA (CONFORME SUBITEM b.3.2 do ITEM 2.4)	08/04/2027 e 09/04/2027
DIVULGAÇÃO DAS SALAS EM QUE SE REALIZARÁ A PROVA ESCRITA (ITEM 5.6)	12/04/2027, a partir das 20h
PROVA ESCRITA	14/04/2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	03/05/2027, a partir das 20h
SOLICITAÇÃO DE VISTA DA PLANILHA DE AVALIAÇÃO	04/05/2027 e 05/05/2027

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	06/05/2027 e 07/05/2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	10/05/2027 a partir das 20h
FASE: PROVA DE DEFESA DE ANTEPROJETOS (MESTRADO E DOUTORADO)	
DESCRIÇÃO	**DATAS**
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROVA DE DEFESA DE ANTEPROJETOS (CONFORME SUBITEM b.3.3 do ITEM 2.4)	11/05/2027 e 12/05/2027
PUBLICAÇÃO DA TABELA DE DIAS, HORÁRIOS E MEMBROS DAS BANCAS DAS PROVAS DE DEFESA DE ANTEPROJETO	13/05/2027, a partir das 20h
ENVIO, PELA COMISSÃO, DE MENSAGEM COM DATA, HORÁRIO E LINK DE ACESSO À SALA VIRTUAL EM QUE OCORRERÁ A DEFESA DO ANTEPROJETO	14/05/2027 a 17/05/2027
PROVA DE DEFESA DO ANTEPROJETO	18/05/2027 a 01/06/2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	02/06/2027, a partir das 20h
SOLICITAÇÃO DE VISTA DA PLANILHA DE AVALIAÇÃO E DA GRAVAÇÃO DA PROVA DE DEFESA	03/06/2027 e 04/06/2027
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	07/06/2027 e 08/06/2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	09/06/2027, a partir das 18h
ETAPA 2: DA CLASSIFICAÇÃO E NÃO CLASSIFICAÇÃO	
DESCRIÇÃO	**DATAS**
PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO E NÃO CLASSIFICAÇÃO DAS PESSOAS APROVADAS	10/06/2027 a 18/06/2027
DO RESULTADO FINAL	
DESCRIÇÃO	**DATAS**
PUBLICAÇÃO RESULTADO	21/06/2027, a partir das 20h
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22/06/2027 e 23/06/2027
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	25/06/2027

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIONE OLIVEIRA CARVALHO
Data: 16/11/2026 10:16:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Francione Oliveira Carvalho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação da UFJF

EDITAL 18/2027

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2027

ANEXO 1 - QUADRO DAS/OS DOCENTES COM PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL POR CURSO: MESTRADO E/OU DOUTORADO

LINHA Trabalho, Estado e Políticas Educacionais

DOCENTE	ÁREA DE PESQUISA	MESTRADO	DOUTORADO
Elita B. de Andrade Martins	Estudo das políticas públicas educacionais que permeiam todo o trabalho educativo, considerando as particularidades oriundas da organização dos diferentes sistemas de ensino em nosso país, mas se concentrando no efeito destas políticas na organização escolar, em especial na formação e no trabalho docente. Temos adotado o Ciclo de políticas proposto por Ball no desenvolvimento das atuais pesquisas: uma que se constitui um estudo longitudinal sobre a experiência dos professores iniciantes da rede municipal de Juiz de Fora e outra que está em fase inicial, voltada para acompanhar o programa Pé de Meia Licenciatura.	SIM	NÃO
Ramon M. da Costa Magalhães	Aparelhos Privados de Hegemonia que disputam a educação dentro do Estado ampliado e os projetos de formação da classe trabalhadora. Trabalho docente. Precarização do trabalho docente. Adoecimento docente. Políticas públicas e curriculares e as contrarreformas educacionais.	SIM	NÃO
Thiago de Jesus Esteves	Ensino de sociologia. Avaliação educacional em larga escala. Acreditação educacional. Políticas públicas educacionais. Plataformização da educação. Reformas educacionais.	NÃO	SIM
Tiago Fávero de Oliveira	Trabalho e Educação. Formação profissional. Impacto do Neoliberalismo sobre as políticas educacionais. Empresariamento da Educação. Neoliberalismo e neconservadorismo.	SIM	NÃO

LINHA Linguagens, Currículo e Ensino

DOCENTE	ÁREA DE PESQUISA	MESTRADO	DOUTORADO
Andreia R. Garcia Reis	Formação de professores. Trabalho docente na perspectiva do Interacionismo Sociodiscursivo. Ensino de Língua Portuguesa.	SIM	SIM
Annelise Nani da Fonseca	Arte/Educação. Processos criativos. Estéticas contra-hegemônicas	SIM	NÃO

EDITAL 18/2027

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2027

Jader Janer Moreira Lopes	Estudos sobre a Espacialização da Vida. Geografia - ensino/aprendizagem. Geografia da Infância. Educação Infantil, Desenvolvimento humano e Teoria Histórico-cultural.	SIM	NÃO
Juliana M. Trifilio Dias	Ensino e transmissão em espaços escolares e não-escolares. Psicanálise e Educação. Lugar Geopsíquico. Crianças e Adolescentes em diferentes tempos, lugares e linguagens. Constituição psíquica do sujeito, aprendizagem e Inconsciente.	SIM	SIM
Mariana Cassab	Educação de Jovens e Adultos. A EJA e Currículo na perspectiva das teorias críticas. A EJA e as políticas curriculares na atualidade (BNCC e Reforma do Ensino Médio). Sujeitos da EJA: histórias de vida e profissionais. Educação em Ciências e Biologia e Currículo.	SIM	SIM
Neil Franco	Danças e ginásticas na perspectiva da Educação Física - contexto formal e não formal da educação - com enfoque nas questões de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiência (demarcadores da diferença). Ênfase nos Estudos Culturais, em especial, nas teorias Pós-Críticas.	SIM	NÃO
Patrícia Assis da S. Ribeiro	Ensino e aprendizagem em Geografia. Currículo. Formação de professores. Educação geográfica	SIM	NÃO
Paulo H. D. Menezes	Educação em ciências, com ênfase nos seguintes temas: ensino de ciências; brinquedos científicos; ensino de física; formação de professores; grupos colaborativos de professores; tradição e inovação no ensino; pesquisa colaborativa e as articulações entre Ciências, Tecnologia e Sociedade (CTS).	SIM	SIM
Pedro A. Dutra de Oliveira	Educação. Educação musical. Educação popular.	SIM	NÃO
Reginaldo F. Carneiro	Educação Matemática, com ênfase nos seguintes temas: formação de professores que ensinam matemática; desenvolvimento profissional docente; insubordinação criativa e pesquisa narrativa.	NÃO	SIM
Rita de Cássia Reis	Educação em Ciências, com ênfase nos seguintes temas: Formação de professores de ciências inicial e continuada, ensino de química no Ensino Médio, Ensino de Ciências para crianças, Pesquisa Narrativa.	SIM	SIM
Wilson Alviano Junior	Dedica-se à pesquisa no campo da Educação Física, com ênfase na perspectiva Cultural,	SIM	SIM

	também chamada Currículo Cultural da Educação Física.		
Yara Cristina Alvim	Dedica-se à pesquisa no campo do Ensino de História, com ênfase em: Formação de Professores de História dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental; Trajetórias de vida, de formação e de profissão do professor a partir da abordagem da Pesquisa Narrativa	SIM	NÃO

LINHA Poéticas, Modos de Existência, Subjetividades e Filosofia

DOCENTE	ÁREA DE PESQUISA	MESTRADO	DOUTORADO
Aimberê Quintiliano	Filosofia e Educação	NÃO	SIM
Giovani Cammarota Gomes	Educação Matemática. Infâncias. Pesquisa com crianças. Aprendizagem, invenção e políticas da cognição em processos educativos. Pesquisa em sala de aula e sala de aula de matemática. Formação docente. Processos éticos, estéticos, políticos e experimentações na formação e na produção de conhecimento. Produção de subjetividades em processos educativos. Filosofias das diferenças (especialmente os trabalhos de Gilles Deleuze e Félix Guattari e Michel Foucault) e educação.	SIM	NÃO
Guilherme Trópia B. de Andrade	Leitura, Literatura e Educação/ Educação em Ciências; Pesquisa narrativa; Estudos pós-críticos em Educação/Educação em Ciências	SIM	SIM
Sônia Clareto	Educação Matemática. Etnomatemática. Educação/Educação Matemática e poéticas e estéticas da existência. Experimentações com educação, arte, ciência e filosofia. Formação em seus aspectos políticos, éticos, estéticos, étnico-raciais e de gênero e sexualidades	SIM	SIM
Tarcísio Jorge Santos Pinto	Filosofia e Educação. Filosofia da Educação.	SIM	SIM

LINHA Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão

DOCENTE	ÁREA DE PESQUISA	MESTRADO	DOUTORADO
Ana Carolina Araújo da Silva	Educação em Ciências , com foco na formação de Professores, na Educação das Relações Étnico-Raciais e na análise de livros didáticos e materiais educacionais, sob perspectivas discursivas e críticas.	NÃO	SIM
Angélica Cosenza Rodrigues	Educação Ambiental com foco em: articulações entre educação ambiental, ecologia política e justiça ambiental; práticas	SIM	SIM

	educativas em educação ambiental; formação de professoras/es e educadoras/es ambientais; processos e fenômenos discursivos ambientais de impacto à educação ambiental		
Eliana Lucia Ferreira	Práticas pedagógicas acessíveis e estratégias de ensino na perspectiva da educação inclusiva, fundamentadas no modelo social da deficiência e nos princípios do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA). Estudos do desenvolvimento de competências docentes voltadas à identificação e à superação de barreiras à participação e à aprendizagem dos alunos com deficiência	NÃO	SIM
Julvan Moreira de Oliveira	Africanidades; Filosofia Africana; Filosofia Afrodiaspórica; Imaginário Afro-brasileiro em interface com a Educação.	SIM	NÃO
Mylene Cristina Santiago	Educação Especial. Inclusão em Educação. Interculturalidade. Interseccionalidade. Didática e Direitos Humanos.	NÃO	SIM
Rafael A. Gonzalez Gonzalez	Educação em contextos de mobilidade humana; direito à educação de crianças e adolescentes migrantes/refugiados; educação intercultural e direitos humanos.	SIM	NÃO
Rodolfo Luís Leite Batista	Psicologia Escolar e Educacional. História da Relação entre Psicologia e Educação. Profissionalização da Psicologia e sua relação com a educação básica. Inclusão em Educação.	SIM	NÃO
Roney Polato de Castro	Gênero, sexualidade e processos educativos/formativos na relação com artefatos culturais, mídias e internet sob perspectivas pós-estruturalistas e foucaultianas.	SIM	SIM

EDITAL 18/2027

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2027

ANEXO 2 - QUADRO COM O NÚMERO DE CONDIÇÃO DE ORIENTAÇÃO POR DOCENTE NESTE EDITAL

DOCENTE	NÚMERO DE CONDIÇÃO DE ORIENTAÇÃO (CO)
Aimberê Quintiliano	1
Ana Carolina Araújo da Silva	1
Andreia Rezende Garcia Reis	2
Angélica Cosenza Rodrigues	2
Annelise Nani da Fonseca	2
Eliana Lucia Ferreira	2
Elita Betania de Andrade Martins	1
Giovani Cammarota Gomes	1
Guilherme Trópia B. de Andrade	1
Jader J. Moreira Lopes	2
Juliana Maddalena Trifilio Dias	2
Julvan Moreira de Oliveira	1
Mariana Cassab	2
Mylene Cristina Santiago	1
Neil Franco	2
Patrícia Assis da Silva Ribeiro	1
Paulo Henrique Dias Menezes	2
Pedro Augusto Dutra de Oliveira	2
Rafael A. Gonzalez Gonzalez	2
Ramon Mendes da C. Magalhães	2
Reginaldo Fernando Carneiro	2
Rita de Cássia Reis	2
Rodolfo Luís Leite Batista	1
Roney Polato de Castro	2
Sônia Clareto	1
Tarcísio Jorge Santos Pinto	2
Thiago de Jesus Esteves	2
Tiago Fávero de Oliveira	2
Wilson Alviano Junior	2
Yara Cristina Alvim	1
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	49

EDITAL 18/2027

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2027

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COTISTAS

Eu,_____, candidata(o) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, curso ( ) mestrado ( ) doutorado, portador(a) do documento oficial de número _____, expedido por _____, CPF: _____, estou ciente, li e concordo com as regras do Edital 11/2027, e declaro-me pessoa **(marcar apenas uma opção)**:

( ) negra
( ) indígena
( ) cigana
( ) quilombola
( ) pertencente a outras comunidades ou povos tradicionais não listados. (indique na declaração abaixo)
( ) trans (travesti, transexual, transgênera)
( ) com deficiência (PcD)
( ) migrante humanitária ou refugiada

Declaro que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração: _____

Por essa razão, opto por concorrer às vagas reservadas para o grupo de pessoas beneficiárias da modalidade Cotas assinalado acima.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de aprovação e classificação no Processo Seletivo, o ato da matrícula estará condicionado à homologação de minha autodeclaração pelas comissões constituídas pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeita(o) a penalidades legais.

Nestes termos, pede-se deferimento.

_____, _____de _____de _____.

_____

(Assinatura da pessoa candidata)

EDITAL 18/2027

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2027

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____,
pessoa candidata ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, nível ( ) mestrado ( ) doutorado, portador(a) do documento oficial de número _____, expedido por_____, CPF: _____, solicito, de acordo com a Resolução 24/2019, do Conselho Superior da UFJF, que seja assegurado o uso de meu nome social, aqui apresentado, em todo o processo.

_____,_____de_____de _____.

_____

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO 5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DOS GRUPOS BENEFICIÁRIOS DA MODALIDADE COTAS

1. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar **indígena**, a Comissão de Análise de Documentos de Matrícula considerará os seguintes documentos complementares: fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou uma declaração de liderança da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a), com nº de identidade, endereço e telefone de contato. No procedimento de validação será considerada a condição étnica e de pertencimento étnico da pessoa candidata.

2. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar **quilombola**, a Comissão de Análise de Documentos de Matrícula analisará o seguinte documento complementar: declaração de que a/o candidata/o reside na comunidade quilombola, assinada pelo(a) coordenador(a) da Associação Quilombola, contendo número do CNPJ da mesma.

3. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar **cigana**, será necessário o seguinte documento complementar: um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil.

3.1. Entende-se por organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras, constituídas, registradas e definidas em seus estatutos como cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

4. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar como **pertencente a outro povo ou comunidade tradicional**, distinto do que consta no item 1.2.1.ii do edital do Processo Seletivo, considerando o Decreto Federal nº. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, serão solicitados documentos pertinentes que comprovem tal pertencimento.

5. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar **pessoa com deficiência** serão necessários os seguintes documentos: laudo médico, conforme modelo disponível no **Anexo 5A** deste edital, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

i. Para comprovação da **deficiência auditiva** será obrigatória a entrega do exame de audiometria, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no Processo Seletivo, junto com o laudo médico.

ii. Para comprovação da **deficiência visual** será obrigatória a entrega do exame de acuidade visual OD e OE (quantificação), com e sem correção óptica, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no Processo Seletivo, junto com o laudo médico.

6. Para a pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar **migrante humanitária ou refugiada**, serão necessários os seguintes documentos complementares: cópia simples do CPF, CNE ou CIE (Cadastro de pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado) ou Protocolo de solicitação de refúgio.

EDITAL 18/2027

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2027

ANEXO 5A - LAUDO MÉDICO PARA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Identificação da pessoa candidata:

Nome completo: _____

Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____ UF: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____

Atesto para fins de comprovação de deficiência da pessoa inscrita no Processo Seletivo para o ( ) mestrado ( ) doutorado em Educação da UFJF, nas vagas reservadas para as pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004, que a pessoa possui a deficiência abaixo:

Descrição detalhada da deficiência e limitações associadas: _____

_____

_____

_____

_____

_____

Causa provável da deficiência: _____

_____

_____

Código Internacional de Doenças (CID-10): _____.

_____, _____de _____de ____.

_____

Assinatura legível do(a) médico(a)

EDITAL 18/2027

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2027

ANEXO 6 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Orientação: ao preencher o formulário, exclua as partes sinalizadas em vermelho.

Eu,_____, pessoa candidata ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, curso ( ) mestrado ( ) doutorado, com número de inscrição _____, apresento recurso junto ao PPGE/UFJF contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa: Inscrição; ETAPA 1 – FASE Prova de Análise de Anteprojetos; ETAPA 1 – FASE Prova Escrita (Mestrado); Resultado Final) do Processo Seletivo 2027.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de ____.

_____

Assinatura da pessoa candidata

EDITAL 18/2027

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2027

ANEXO 7 - MODELOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE A IA GENERATIVA PARA O ANTEPROJETO

A pessoa candidata deverá selecionar o modelo a ser incluído no anteprojeto com a devida formatação final **SEM assinatura**:

Modelo 1

Declaração referente à IA Generativa

Declaro que NÃO UTILIZEI nenhum tipo de inteligência artificial generativa na elaboração do anteprojeto.

Modelo 2

Declaração referente à IA Generativa

Declaro que utilizei sistemas de Inteligência Artificial Generativa na elaboração do anteprojeto. A(s) seguinte(s) ferramenta(s) foi(foram) utilizada(s): _____ [incluir o(s) nome(s) da(s) ferramenta(s)], com as seguintes finalidades:

( ) apoio na concepção da pesquisa;
( ) suporte no levantamento e revisão bibliográfica;
( ) apoio na sistematização dos aspectos teóricos e/ou metodológicos;
( ) apoio na escrita;
( ) recurso de revisão ortográfica e gramatical.
( ) _____ [incluir, se for o caso].

Após o uso da inteligência artificial generativa, fiz a revisão do anteprojeto e assumo integral responsabilidade por seu conteúdo.

Considerando a Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026, que instituiu a Política de Integridade na Atividade Científica, e a Parecer CNE/CP nº 15, de 11 de novembro de 2026, que institui as Diretrizes para a Utilização da Inteligência Artificial na Educação Brasileira, **declaro**, ainda, que o uso dessas ferramentas respeitou os princípios éticos da pesquisa acadêmica e não envolveu plágio, fabricação ou manipulação de dados, ocultação de autoria de terceiro, inserção consciente de referências inexistentes ou qualquer outro procedimento capaz de comprometer a integridade científica do trabalho.

ATENÇÃO: A declaração NÃO deverá ser assinada.

EDITAL 18/2027

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2027

ANEXO 8 - MODELOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE A IA GENERATIVA PARA O MEMORIAL

A pessoa candidata deverá selecionar o modelo a ser incluído memorial com a devida formatação final **SEM assinatura**:

Modelo 1

Declaração referente à IA Generativa

Declaro que NÃO UTILIZEI nenhum tipo de inteligência artificial generativa na elaboração do memorial.

Modelo 2

Declaração referente à IA Generativa

Declaro que utilizei sistemas de Inteligência Artificial Generativa na elaboração do memorial.
A(s) seguinte(s) ferramenta(s) foi(foram) utilizada(s): _____ [incluir o(s) nome(s) da(s) ferramenta(s)], com as seguintes finalidades:
( ) suporte na organização das ideias;
( ) apoio na escrita;
( ) recurso de revisão ortográfica e gramatical.
( ) _____ [incluir, se for o caso].
Após o uso da inteligência artificial generativa, fiz a revisão do memorial e assumo integral responsabilidade por seu conteúdo.
Considerando a Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026, que instituiu a Política de Integridade na Atividade Científica, e a Parecer CNE/CP nº 15, de 11 de novembro de 2026, que institui as Diretrizes para a Utilização da Inteligência Artificial na Educação Brasileira, **declaro**, ainda, que o uso dessas ferramentas respeitou os princípios éticos da atividade acadêmica e não envolveu plágio, fabricação ou manipulação de informações, ocultação de autoria de terceiro, inserção de referências inexistentes ou qualquer outro procedimento capaz de comprometer a integridade do memorial.